



Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35695-000

CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

e-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

LEI Nº 996 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

“Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, através de seus integrantes, legítimos representantes do povo, aprovou e eu, Prefeito Municipal em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Igaratinga autorizado a celebrar convênio com o Estado de MG, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº. 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Fica o Município de Igaratinga autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, parcela nas quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo de Máquinas para o desenvolvimento.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica o Município de Igaratinga autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Igaratinga, 15 de dezembro de 2006.

Paulo da Fonseca
Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

*Recelido
em 19/12/2006
A. Fernandes*